

# **LEI Nº 2.864 , de 03 de outubro de 2011.**

**“Faz alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º, e do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.798, de 30 dezembro de 2010”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo e o Art. 3º da Lei Municipal de nº 2.798, de 30 de dezembro de 2010, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:**

*“Lei Municipal nº 2.798, de 30 de dezembro de 2010.*

**Art. 1º - idem...**

**Parágrafo Único** – *Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira aos **LIONS CLUBE DE CATALÃO LEÃO DO SUL** para manutenção e funcionamento do Cursinho Pré-Vestibular “Israel Macedo”, desta cidade, através do convênio referenciado no caput, até a importância de até R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) no total, cujos repasses ocorrerão na forma de parcelas mensais e datas a ser definidas no convênio.*

**Art. 2º - Idem...”**

**Art. 3º - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:**

12.364.1037.2047 – *Manutenção do Ensino Pré-Vestibular e Universitário.*

33.50.43 – *Subvenções Sociais.....R\$*  
338.000,00

*Total Geral.....R\$*  
338.000,00 *(trezentos e trinta e oito mil reais).*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 03.10.2011.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal